PROJETO DE LEI Nº. 26 /2022, de 02 de maio de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer uniforme escolar aos alunos da Escola Municipal Cívico Militarizada "Mariano de Santos Olombrada" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, a instituir o Programa de Distribuição de Uniforme Escolar, com o objetivo de fornecer uniforme escolar, aos alunos da Escola Municipal Cívico Militarizada "Mariano de Santos Olombrada".

§ 1º O fornecimento de uniforme será gratuito e em caráter definitivo.

§ 2º Para beneficiar-se da entrega do uniforme, o aluno deverá estar regularmente matriculado na Escola Municipal Cívico Militarizada "Mariano de Santos Olombrada".

§ 3º Por ocasião do recebimento do conjunto do uniforme escolar, deverá o aluno, ou seu responsável legal, quando incapaz nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento que será arquivado na Secretaria da referida Escola.

§ 4º Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva do responsável legal pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção do uniforme escolar, incluindo pequenos reparos.

Art. 2º A padronização do uniforme escolar da Escola Municipal Cívico Militarizada "Mariano de Santos Olombrada", deverá considerar:

I – a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes da Escola Militarizada;
II – a possibilidade de reaproveitamento do uniforme em anos consecutivos;
III – a consequente redução de custos;
IV – o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso; e
V – a segurança dos alunos dentro e forma do ambiente escolar.

Art. 3º A distribuição do uniforme será realizada uma vez a cada ano letivo, no início das aulas.

Art. 4º O uniforme será padronizado e exigido o uso diário, observando as seguintes características: cor, modelo, tamanho adequado à faixa etária e tipo físico, adaptação às condições climáticas e durabilidade.

Art. 5º Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifique ou vincule o uniforme escolar à gestão municipal, bem como cor que represente partidos políticos.

Art. 6º Deverá ser utilizado o brasão oficial do Município de Caçu e a inscrição "Município de Caçu".

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Ana Cláudia Lemos Oliveira
Prefeita de Caçu/GO.

PREFEITURA DE CAÇU
"É bom demais viver aqui"
— Adm: 2021-2024 —

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261410
Fls.: 30 Livro: 002
Data: 02/05/2022 Às: 15h30min
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM OFÍCIO Nº. 017 /2022, **de 02 de maio de 2022.**

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer uniforme escolar aos alunos da Escola Municipal Cívico Militarizada "Mariano de Santos Olombrada".

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

É com satisfação que nos dirigimos a esta Casa de Leis para encaminhar, em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o fornecimento de uniforme aos alunos da Escola Municipal Cívico Militarizada "Mariano de Santos Olombrada".

Trata-se de um projeto de suma importância para a educação e para os nossos estudantes. A utilização do uniforme escolar pode auxiliar no desenvolvimento da autoestima, na economia, na segurança e na identidade dos estudantes da Escola Municipal Cívico Militarizada "Mariano de Santos Olombrada".

Além disso, o projeto também apresenta a justificativa de dirimir situações de diferenciação de status econômico, que poderiam causar constrangimentos, e promover a integração de todos os estudantes daquele educandário, com equidade.

O texto prevê a distribuição, de forma gratuita e definitiva, de uniforme escolar aos alunos matriculados na mencionada Escola.

Assim, ao concluirmos, estamos certos de que os Membros dessa Casa, sensíveis que são às razões que subsidiam a presente Mensagem de Lei, saberão avaliar a elevada e indispensável importância da presente proposta.

Com estas considerações, submetemos o Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolha, convertendo-se em Lei, com a brevidade possível.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita de Caçu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

Ana Cláudia Lemos Oliveira
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walter Júnior Macedo
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.